

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.
(DO SR. FABIO COSTA)

Institui o Programa Nacional de Turismo Educativo - PRONTE, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, entre outras providências.

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Nacional de Turismo Educativo - PRONTE, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, entre outras providências.

Art. 2º. São objetivos do PRONTE:

I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico nacional;

II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;

III - garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;

IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;

V - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;

VI - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º. O PRONTE consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede pública de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, teatro,



biblioteca e universidades.

Parágrafo Único. Caberá ao Ministério do Turismo preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4º. As escolas públicas que aderirem ao PRONTE poderão celebrar Termos de Cooperação junto ao Ministério do Turismo com vistas ao recebimento de apoio financeiro na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede pública de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, teatro, biblioteca e universidades.

§ 1º As escolas públicas deverão formalizar solicitação de apoio financeiro nos termos especificados pelo Ministério do Turismo.

§ 2º O montante total passível de repasse a cada escola será determinado por ato do Ministério do Turismo.

Art. 5º. O PRONTE será custeado por recursos oriundos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecendo a necessidade atual do sistema educacional em desenvolver novas práticas educativas, com enfoque numa construção social do sujeito crítico, e alinhando-se aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), elaborados pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2001)¹, que enfatizam “que o espaço de aprendizagem não se restringe à escola, sendo necessário propor atividades que ocorram fora dela” o presente projeto institui o Programa Nacional de Turismo Educativo - PRONTE, permitindo o acesso dos estudantes ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, através de visitas monitoradas nas

1 Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. 2.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.



praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, horto e bibliotecas.

Corroborando com esse entendimento, David Carolla, professor de Turismo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)², aponta que o “turismo pedagógico vem para quebrar a ideia de que o ensino só ocorre na escola e só com o professor”, “contribuindo para a construção de um olhar mais prudente, voltado para as transformações do espaço em que vivemos” (NASCIMENTO, 2017, p. 12)³.

O Turismo Educativo, ao contrário do turismo tradicional que tem o foco no lazer, se caracteriza por viagens programadas dentro do calendário escolar, e, após sua realização, é objeto de avaliações. Assim ensina Perinotto (2008), senão vejamos:

As viagens e as excursões incluem aprendizagens que ocorrem em, pelo menos, três momentos: o do planejamento, isto é, a fase de organização, que deveria contar com a participação dos estudantes, num exercício de democracia, através da escolha do lugar a ser visitado, da elaboração de regras, da pesquisa sobre o local a ser visitado; o da execução propriamente dita, através da observação e coleta de dados, da fruição do prazer de dirigir o olhar para uma paisagem; o das atividades de retorno, através da sistematização de conhecimentos, de montagens de relatórios, de organização de painéis com fotos, com desenhos e textos (PERINOTTO, 2008).

Nas escolas públicas, há exemplos de programas bem sucedidos para o incentivo a esse tipo de viagem. Um deles é o projeto Viva Ciranda, da Fundação Turística de Joinville (SC), que incentiva a visita de estudantes das escolas municipais a propriedades rurais da região ao custo de R\$7,00 por pessoa, além de oferecer um ônibus gratuitamente. Outro exemplo é o Programa Turismo do Saber, em São Paulo.

Outrossim, conforme bem pontuado por Rubim, o Turismo pedagógico “é o caminho para a conscientização em relação à preservação do legado histórico cultural e, quanto mais cedo essa consciência for despertada, maior será a chance de se multiplicar pelas diferentes gerações” (RUBIM, 2010, p. 11)⁴.

2 AFORORM. **Turismo pedagógico oferece conhecimento e diversão.** Disponível em:<<https://www.afotorm.com.br/html/noticia/2014/10-outubro/08-10-turismo-pedagogico.html>>. Acesso em: 10.03.2022.

3NASCIMENTO. Érica Nayara Santana. **Turismo pedagógico como prática educativa: reflexões a partir do centro histórico de Cáceres/mt T.** Disponível em:<<http://portal.unemat.br/media/files/ppggeo2015-2-dissertacao-erica.pdf>>. Acesso em: 10.03.2022.

4 RUBIM. Ana Carolina Barroso. **A prática do turismo pedagógico no contexto dos museus: a experiência de museus das cidades do Rio de Janeiro e Niterói.** Disponível em:<<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/1546/111%20-%20Ana%20Carolina>>



Além de ser uma experiência transformadora de ensino, o turismo pedagógico cresceu em 2014, 125% a mais do que em 2009, passando de 945 agências para 2.129. ⁵ Além disso, o turismo pedagógico movimentará o mercado que vem sofrendo amargos prejuízos com a pandemia. Segundo dados do Ministério do Turismo, houve uma redução de 59% no faturamento do turismo brasileiro e de 58% na economia criativa, e redução de 15% no número de trabalhadores dos setores criativos. ⁶

Segundo Neyse Maria de Oliveira, coordenadora pedagógica de uma escola em Brasília (DF),

“As agências que operam neste segmento não têm do que se queixar. As oportunidades incluem excursões periódicas com uma média de 80 estudantes por vez, justamente no período da baixa temporada. Há ainda a possibilidade de formar e fidelizar novos clientes, tanto entre os alunos como entre os pais. “Quem vivencia, nunca esquece o aprendizado proporcionado pelas viagens”, diz Neyse Maria de Oliveira, coordenadora pedagógica de uma escola em Brasília (DF)”. ⁷

Para Vagner Grisostomo, consultor de viagens pedagógicas de uma agência em São Paulo, “ainda não há uma cultura consolidada desse segmento do turismo, mas as coisas estão mudando. “É importante substituir a ideia do passeio para a da atividade pedagógica. É um tipo de ensino que agrega experiência, vivência e transformação aos estudantes”. ⁸

No tocante ao impacto financeiro, vale ressaltar que o Programa, por se tratar de política facultativa, não impõe despesas ao Tesouro Nacional, consistindo, apenas, em medida autorizativa do uso do FUNGETUR, na forma do regulamento a ser editado pelo Ministério do Turismo.

Certo do compromisso de todos os Deputados com o desenvolvimento do turismo e

[%20Rubim.pdf?sequence=1](#)>. Acesso em: 10.03.2022.

5 BERTO. Antônio. **Turismo pedagógico cresce no país. Natal tem projeto neste segmento.** Disponível em:<<http://blog.tribunadonorte.com.br/eturismo/76812>>. Acesso em: 10.03.2022.

6 Ministério do Turismo lança revista com dados sobre impacto da Covid-19 no setor. Disponível em:<<https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/ministerio-do-turismo-lanca-revista-com-dados-sobre-impacto-da-covid-19-no-setor#:~:text=Os%20dados%20comprovam%20os%20preju%C3%ADzos,de%20trabalhadores%20dos%20setores%20criativos.>>>. Acesso em: 10.03.2022.

7 BRAGA. Gustavo Henrique. **Turismo pedagógico cresce no Brasil.** Disponível em:<<http://antigo.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/604-turismo-pedagogico-cresce-no-brasil.html>>. Acesso em: 10.03.2022.

8 BRAGA. Gustavo Henrique. **Turismo pedagógico cresce no Brasil.** Disponível em:<<http://antigo.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/604-turismo-pedagogico-cresce-no-brasil.html>>. Acesso em: 10.03.2022.



Educação no Brasil, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala de Sessões, de de 2023.

DELEGADO FABIO COSTA

Deputado Federal - PP/AL

